autuado por INACIO VEIGA em 07/12/2017 17:53:52.

Folha nº 65 do Processo
nº 01297 de 2016
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100465

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PL 297/2016

PARECER Nº 1044/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 297/2016

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, que determina a contratação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – nos hospitais da rede pública ou conveniada municipal de saúde, que contem com mais de 150 (cento e cinquenta) leitos. A atuação dos intérpretes ocorrerá durante consultas, internações, procedimentos e atendimentos de urgência e emergência.

No rol de argumentos que acompanha a justificativa ao Projeto, o nobre proponente afirma que cerca de 2 milhões de brasileiros têm deficiência auditiva severa, o que seria uma barreira por vezes intransponível, e que a presença de um intérprete de LIBRAS nos hospitais auxiliaria no adequado atendimento aos deficientes auditivos. O autor destaca ainda a relevância da contribuição do intérprete na inclusão dos deficientes auditivos na sociedade pelo papel de mediador na comunicação com outras pessoas, deficientes ou não.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do Projeto.

No âmbito de análise desta Comissão de Administração Pública, observamos que a iniciativa ora em tela reveste-se de nobres propósitos e, portanto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16/08/2017.

TONINHO PAIVA
Presidente

ALFREDINHO

ANDRÉ SANTOS

ANTONIO DONATO

FERNANDO HOLIDAY

GILSON BARRETO

PATRÍCIA BEZERRA
Relatora

Relatório 1057/2017

Matéria PL 297/2016. Documento digitalizado e autenticado por INACIO VEIGA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167979.

autuado por INACIO VEIGA em 07/12/2017 17:53:52.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 19 / 08 / 2017
Pág. 102 Col. 2ª
Conferido

À Comissão de Saúde
Em 22/8/17
Elaine Gonçalves Gavioli
RF. 100.465

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Em 22/08/17 às 15h

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

Ao Vereador / A Vereadora
Juliana Cardoso
Para relatar.
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social Trabalho e Mulher
Em 29/08/2017
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° artigo 63 do RI.

Segue 1 juntado 1, nesta data documento(s) e papel de informação rubricado 1 sob folha(s) nº 06 Em 30/11/2017

Vera Nice Rodrigues
RF. 101.123 - Assistente Parlamentar

Matéria PL 297/2016. Documento digitalizado e autenticado por INACIO VEIGA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167979.

autuado por INACIO VEIGA em 07/12/2017 17:53:52.

Folha nº 66 ao proc.
nº 292 de 2016

Vera Nice Rodrigues
RF 101.122 - SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº 17/18/17 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 297/2016.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, determina a contratação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS- nos hospitais da rede pública ou conveniada municipal de saúde, que contém mais de 150 (cento e cinquenta) leitos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela **legalidade.**

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável.**

O presente projeto de lei determina a obrigatoriedade de contratação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – nos hospitais da rede pública ou conveniada municipal de saúde, que disponham de no mínimo 150 leitos. A atuação deste profissional dar-se-á em consultas, internações, procedimentos e atendimentos de urgência e emergência.

O intérprete de Língua Brasileira de Sinais, é o profissional que domina a língua de sinais e a língua falada do país e que é qualificado para desempenhar a função de intérprete. No Brasil, o intérprete deve dominar a língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Além do domínio das línguas envolvidas no processo de tradução e interpretação, o profissional precisa ter qualificação específica para atuar como tal. Isso significa ter domínio dos processos, dos modelos, das estratégias e técnicas de tradução e interpretação. 0 profissional intérprete também deve ter formação específica na área de sua atuação (por exemplo, a área da saúde).
A língua brasileira de sinais é uma língua visual-espacial articulada através das mãos, das expressões faciais e do corpo. É uma língua natural usada pela comunidade surda brasileira.

Considera-se de suma importância o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras) na rede de saúde municipal, pois ela é condição imprescindível para que o profissional, possa ajudar o paciente a atender suas demandas em saúde. A base do atendimento de saúde é a comunicação, quando um profissional de saúde não consegue se comunicar com um paciente, a qualidade do atendimento pode ficar comprometida e até mesmo invasiva.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo de parecer **favorável ao projeto em tela.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 22.11.17.

RUTE COSTA
Presidente

ADRIANA RAMALHO

MILTON FERREIRA

GILBERTO NASCIMENTO

NOEMI NONATO

JULIANA CARDOSO- relatora

SÂMIA BOMFIM

Relatório 17/11/17

Matéria PL 297/2016. Documento digitalizado e autenticado por INACIO VEIGA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167979.

autuado por INACIO VEIGA em 07/12/2017 17:53:52.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 29 / 11 / 17
Pág. 103 Col. 1°
Conferido

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

À Comissão de Finanças
Em 05/12/17

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF. 101.123

Matéria PL 297/2016. Documento digitalizado e autenticado por INACIO VEIGA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167979.